



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 7.412 Pág. 004

Edição de 24 / 10 / 15

RESOLUÇÃO Nº 08/2015.

Súmula: Introduce alterações na Resolução nº 6/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Ivaiporã – Estado do Paraná.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fernando Rodrigues Dorta, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Modifica para fins de aplicação correta da norma, o art. 38 da Resolução Legislativa nº 6, de 1º/6/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 38. A progressão horizontal ou por merecimento é a passagem do servidor de um padrão para o imediatamente seguinte, na mesma classe do seu cargo, observado o interstício de 2 (dois) anos, obedecidos os critérios e o resultado da avaliação de desempenho, constante do art. 17, § 2º, desta resolução." (NR)

Art. 2º Acrescenta os incisos IV, V e VI ao § 10 do art. 43 da Resolução Legislativa nº 6, de 1º/6/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 10 - ...

I - ...

II - quando for pago integralmente pela Câmara, o número de horas será contado pela metade;

III - ...

IV - quando for realizado gratuitamente, o número de horas será contado pela metade;

V - serão aceitos, para a concessão deste benefício, os cursos realizados à distância (online) e presencial, cuja somatória da totalidade de horas deverá observar:

a) 85% (oitenta e cinco por cento) das horas para os cursos presenciais, no mínimo;

b) 15% (quinze por cento) das horas para os cursos à distância, no máximo.

VI - os cursos pagos pelo servidor deverão preceder de comprovação de pagamento para fins de computação integral das horas, na forma do inciso I deste parágrafo.

Art. 3º Acrescenta o § 16 ao art. 43 da Resolução Legislativa nº 6, de 1º/6/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

"§ 16 - Para efeitos da concessão do acréscimo previsto no §5º deste artigo, somente serão computadas as horas correspondentes a palestras ou cursos de aperfeiçoamento, correspondentes as atividades da Câmara, realizados a partir da vigência desta resolução."

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente


Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário